



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2012

### “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

Projeto de Lei nº 2.444/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um imóvel urbano, descrito nesta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei tem a seguinte descrição:

I – um imóvel urbano situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à rua Floriano Peixoto, formado pelo lote 13-A da quadra 42, Centro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto distante 31,80 m (trinta e um metros e oitenta centímetros) do alinhamento predial da rua Whady Nassif, pelo lado direito percorrendo 38,45 m (trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), AZ=81°45'23” divisa com o lote 12; pelos fundos percorrendo 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros) divisa com o lote 11 e 09; pela esquerda percorrendo 37,56 m (trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) divisa com o lote 13-B; pela frente, no alinhamento da rua Floriano Peixoto, percorrendo uma distância de 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros) e azimute 349°30'57”, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 672,24 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), cadastro Municipal nº 01.01.042.0117.001, registrado no CRI local na Matrícula nº. 15.945.

**Art. 3º** - Caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) anos, não tenha utilizado o imóvel doado, este será revertido ao patrimônio Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** - O valor venal do imóvel objeto da presente lei é de R\$ 14.688,44 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG  
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 04 de maio de 2012.

  
**JOSE RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**